



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# **Deliberação**

**ERC/2016/142 (CONTPROG-TV)**

**Participação de Pedro Alexandre e outros contra o Porto Canal - dia 24/11/15  
- Programa: "Jornal Diário" - Comentários de Pedro Arroja sobre adoção de  
crianças por casais homossexuais**

**Lisboa  
21 de junho de 2016**

## **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

### **Deliberação ERC/2016/142 (CONTPROG-TV)**

**Assunto:** Participação de Pedro Alexandre e outros contra o Porto Canal - dia 24/11/15 - Programa: "Jornal Diário" - Comentários de Pedro Arroja sobre adoção de crianças por casais homossexuais

#### **I. Exposição**

Entre os dias 26 de novembro e 16 de dezembro de 2015, entraram na ERC cinco queixas referentes aos comentários de Pedro Arroja no programa "Jornal Diário", transmitido pelo Porto Canal no dia 24 de Novembro de 2015. A intervenção de Pedro Arroja teve a duração de 20 minutos e 53 segundos e foi dedicada ao tema "adoção por casais homossexuais".

De um modo geral, os queixosos consideram que o discurso de Pedro Arroja ofende direitos fundamentais, qualificando as suas declarações como «ignorantes, homofóbicas e machistas». Um dos queixosos sublinha o teor preconceituoso das afirmações do comentador em relação às questões de género, infringindo o artigo 13.º da Lei Fundamental.

#### **II. A resposta do Porto Canal**

Notificado para efeitos de contraditório, o Porto Canal optou por não apresentar oposição.

#### **III. Descrição**

A pivô Ana Guedes Rodrigues introduz Pedro Arroja, o género jornalístico e o contexto em que surge a sua intervenção no alinhamento do bloco noticioso: «é dia do comentário do Professor Pedro Arroja no nosso jornal», sinalizando que «hoje vamos falar de um tema fraturante, um tema polémico, que tem a ver com a adoção por casais do mesmo sexo. Um projeto de lei aprovado pelo Parlamento, portanto, deverá entrar em vigor dentro de pouco tempo». Antes de a jornalista lhe dar a palavra afirma: «presumo que o Professor não concorde nada com esta alteração da Lei».

O comentador assente e contesta a prioridade legislativa do Parlamento — cujo processo de formação também considera ilegítimo — à adoção por casais do mesmo sexo. O comentador

diz, jocosamente: «como se nós todos estivéssemos à espera [...] e desesperados, à espera dessa Lei para resolver os principais problemas, da nossa [...], da nossa [...] comunidade[...] de portugueses». A pivô atalha: «todos não estariam, mas com certeza alguns portugueses estariam». Pedro Arroja prossegue: «certamente os deputados, certamente os deputados, eles é que tomaram essa iniciativa».

De seguida, o comentador discorre sobre o modo de pensar, os fundamentos dos deputados que votaram a favor da Lei, recuperando a sua «filosofia» e «em que é que eles acreditam?», para de seguida os enumerar.

«Número um: que os homens são iguais às mulheres, ou que as mulheres são iguais aos homens», a jornalista contrapõe: «e não são? Em direitos?! [...]», e o comentador não para. A pivô não intervém. Dessa premissa, o comentador retira a conclusão de que, para estas pessoas, é indiferente que uma criança seja educada por um casal heterossexual ou homossexual.

«Em segundo lugar, acreditam que ser homem ou mulher é uma questão de escolha individual, de escolha do próprio indivíduo», é a chamada «filosofia do género, como eles lhe chamam».

«Terceiro, não acreditam em Deus; são ateus».

O comentador rejeita os três pressupostos, um a um. Primeiro porque «as diferenças entre homens e mulheres estão cobertas», alegando as espirituais e as físicas; como a distinção por órgãos genitais masculinos e femininos. Ilustra que, se perguntasse à sua progenitora, «oh, mãe, tu sabes fazer pénis?», ou cérebros, ou fígados, ela lhe responderia que não, e acrescentaria que tão-pouco o teu pai os saberia fazer, portanto restaria uma questão por responder; «quem os fez?», para logo afirmar: «a resposta é: Deus». Cita a Bíblia, no original em grego, «no princípio era o Logos», a Razão, no que diz estar fundada a cultura católica, cristã. A pivô questiona-o: «isso é uma resposta racional, Professor, ou espiritual?!», ao que ele é perentório: «absolutamente, absolutamente, racional!».

O comentador conclui: homens e mulheres são diferentes e o sexo é determinado divinamente, não um género resultante de uma escolha individual. Argumenta: «a filosofia que está subjacente a esta posição é uma filosofia de café!».

De seguida, descreve as características do que seria uma sociedade exclusivamente formada por homens — «extraordinariamente violenta» —, ou por «mulheres» — «em que não muda nada, permanece sempre igual, é uma sociedade profundamente desinteressante». A pivô adverte: «mas não é isso que está em causa, Professor», ao que o comentador responde: «É. Deixe-me chegar lá. É da conjugação dos homens e mulheres que nós podemos fazer uma sociedade viável», concluindo que a principal troca entre um casal heterossexual é — trazida pelo homem, a «direção», o homem, «indica-lhe um caminho. Aquela frase; “Eu sou o caminho, a verdade e a vida”, só podia ter sido dita por um homem» — enquanto a mulher «dá-lhe equilíbrio, dá-lhe moderação, porque um homem sozinho só faz asneiras, incluindo violências; beber em excesso, conduzir o carro a 200 à hora». A pivô contrapõe, ironicamente «e nessa perspetiva, uma mulher sozinha fica desorientada, porque não tem um caminho traçado?! [...]», ao que o comentador assente com a cabeça e confirma «fica sem saber o que fazer! [...] Fica sem saber o que fazer!».

O comentador passa à análise da adoção entre casais do mesmo sexo através do que considera que seria a sua escolha se fosse uma criança. «Sabendo o que sei hoje, eu não teria dúvidas na resposta. Quero um casal heterossexual, um casal constituído por um homem e uma mulher E por quê? Porque me irão dar na vida, vão-me ensinar um caminho, a minha vida vai ser um caminho que eu percorrerei com equilíbrio, com moderação [...], sem excessos, sem correr perigos excessivos», afirmando que a função da mulher é mais importante que a do homem. Conclui que «do mal, o menos», se tivesse que escolher entre um casal de duas mulheres ou de dois homens, escolheria o de duas mulheres, «porque, dali, eu poderia sair um atado, mas, daqui, eu sairia um brutamontes».

A pivô introduz que «nessa equação há uma terceira opção [...] a das crianças institucionalizadas», e que «claro que nunca ninguém pergunta às crianças o caminho que preferem, elas não são postas nessa posição de escolha», ao que o comentador aduz que «não, são agora os adultos, o poder político [...]». A jornalista acrescenta: «Professor, mas reconhece que há muitas crianças que crescem em casas com pais e mães, de ambos os

sexos, e que a melhor coisa que lhes podia ser oferecida era poderem sair dessas casas!», ao que o comentador responde: «não há mundos perfeitos» e tanto casais heterossexuais como homossexuais maltratam crianças. Em sequência, afirma: «todas essas coisas, sendo iguais, o melhor é um casal heterossexual. Porque um casal homossexual não vai dar à criança essa combinação que um casal heterossexual lhe dá (...)», repetindo a questão dos perigos e da moderação dada pela mulher.

A jornalista acrescenta: «os estudos da Psicologia não o provam. Portugal é o 24.º país a adotar esta medida e há muitos estudos feitos nos anteriores 23 e dizem que não há diferenças do impacto na educação» de uma criança ser educada por um casal hétero ou homossexual. Pedro Arroja rejeita: «eu sou um académico e já acreditei nesses estudos», mas que considera ser é preciso passar pela experiência de se ser pai ou mãe para saber o que é melhor para uma criança, e que, ao observar adultos educadas só pelo pai ou só pela mãe, concluiu que se tornaram, respetivamente, agressivos ou tímidos. A jornalista sugere: «na sua opinião, uma criança só educada por dois homens não seria um bom adulto», ao que o comentador não responde.

Por último, Pedro Arroja atribui ao facto de Portugal ser uma sociedade católica, no sentido universal, que a Lei seja «uma imitação pura e simples, perfeitamente irracional, que filosoficamente é insustentável; nega as realidades mais evidentes e pressupõe realidades que só podem existir na nossa cabeça, na cabeça deles, e na imaginação deles» (...). Conclui que há casais heterossexuais que desejam adotar crianças, pelo que não encontra sentido no alargamento aos homossexuais. «Porque a educação dessas crianças vai sair necessariamente deficiente! Deus pôs um homem e uma mulher para conceberem um filho! Por alguma razão!».

A pivô sorri e olha-o de viés, encara a câmara e novamente o comentador, interrompe apenas para dizer «certo», depois de o comentador, ilustrar que as mulheres são mais importantes do que os homens no acompanhar do crescimento de uma pessoa, invocando a espécie animal viúva negra, que após ser fecundada pelo macho, o mata.

A pivô termina o comentário, afirmando, sorridente: «Professor, obrigada por esta reflexão, mais uma vez polémica, provavelmente pouco consensual, mas é o Professor Pedro Arroja», ao

que ele responde: «Sou eu. Deus fez-me assim!» e a jornalista encerra: «e este é um espaço de comentário, é o espaço de comentário do Professor. Para provarmos, ou para que a realidade portuguesa nos prove se tem ou não razão, vamos ter de esperar alguns anos, efetivamente. Até lá, é uma convicção, e cada um tem a sua sobre este tema, de facto é um tema fraturante». Comentador e pivô despedem-se e o comentário termina.

#### **IV. Análise e fundamentação**

1. Pedro Arroja assume-se como um comentador no Porto Canal, embora o seu espaço de comentário surja no programa “Jornal Diário”, o seu registo afasta-se do informativo e tal é manifesto no conteúdo das suas declarações. Sendo um género jornalístico opinativo, o comentário tem características distintas dos conteúdos informativos; desde logo a sua produção implica a análise de um contexto e não o relato de ocorrências factuais, mas sobretudo a sua atribuição a um intérprete, neste caso exterior ao Porto Canal, e finalmente, a explicitação do horizonte de expectativas da receção; a de que aquelas opiniões só vinculam quem as profere, e não quem promove a sua apresentação.
2. No comentário em apreciação no presente procedimento é pedido a Pedro Arroja que se posicione sobre a aprovação pelo Parlamento da possibilidade de adoção por casais homossexuais. Para o fazer, Pedro Arroja tece considerações sobre aquela que é a sua visão no que concerne ao papel do homem e da mulher na sociedade. Em suma, entende o comentador que uma sociedade só de homens seria extremamente violenta, uma sociedade composta só por mulheres seria uma «sociedade onde nada aconteceria», dado que às mulheres falta-lhe a capacidade de decisão, incumbindo-lhes, outrossim, incutir moderação e cuidado nas decisões masculinas. O feminino e o masculino complementam-se e é da conjugação dos dois que poderemos fazer uma sociedade viável.
3. Avança para o tema objeto central do seu comentário e refere que se fosse criança e lhe perguntassem se queria ser educado por um casal homossexual, por um casal composto por duas mães ou por dois pais, diria que preferiria um casal heterossexual porque a sua vida, assim, teria um caminho. Caminho esse a seguir de entre os que são apresentados pelo pai, mas sem excessos, sem perigos, e esse é o contributo da mulher. Quanto às outras duas hipóteses se tivesse de escolher, o autor escolheria duas mulheres. Apesar de considerar que qualquer das duas últimas hipóteses seria má, este seria o mal menor. Educado por duas mulheres correia o risco de sair um atado, enquanto uma educação proporcionada por dois homens poderia fazer dele um «brutamontes». Conclui com a ideia de que não faltam casais

heterossexuais que queiram adotar, pelo que está implícita a ideia que não seria necessária qualquer alteração legislativa. Deus colocou um homem e uma mulher para conceberem um filho porque para o educarem também são precisos os dois.

4. O autor expressa a sua posição de forma serena, não são utilizadas expressões ofensivas, nem individualizados cidadãos ou sujeitos grupais objeto de considerações desprimorosas.
5. Por parte do operador Porto Canal é garantida a alusão a posições contrárias, ainda que tal não tivesse que ser garantido num comentário. Quando os argumentos que seriam mais suscetíveis da necessidade de contraditório — se se tratasse de uma entrevista — são apresentados, a pivô intervém. Logo no início, a jornalista ancora a Lei num contexto de debate público pleno de perspetivas e objetivos divergentes, e ao longo do comentário, introduz várias vezes a dúvida e argumentos diferentes dos de Pedro Arroja, por vezes até com ironia, na tentativa de explorar a sua interpretação. Quase no fim do comentário, introduz resultados de estudos de Psicologia que contradizem a tese do comentador. Quando este não lhe responde, ao longo da sua intervenção, a pivô não persiste na mesma questão. A terminar, a jornalista adota até fisicamente uma postura distanciada do comentador, ao sorrir, olhá-lo de viés, encarar a câmara e voltar a observá-lo e ao caracterizar a intervenção de Pedro Arroja como «mais uma vez polémica, provavelmente pouco consensual», e conclui: «este é um espaço de comentário».
6. Assim, as palavras do comentador devem ser fundamentalmente enquadradas no âmbito da liberdade de expressão e de opinião, que a Constituição da República Portuguesa consagra no seu artigo 37.º. É verdade que opinião, apesar de protegida pela liberdade de expressão, não desresponsabiliza incondicionalmente os seus autores nem, em determinadas situações, o próprio órgão de comunicação social. Numa perspetiva regulatória, o operador de televisão não pode ser desresponsabilizado quando permite que, sob “a sua antena”, sejam proferidas afirmações suscetíveis de serem entendidas pelo público como racistas, xenófobas ou, de forma mais abrangente, apologistas de qualquer forma de discriminação injustificada. Recorde-se os limites à liberdade de programação e ainda a circunstância de os meios de comunicação social, e a televisão em particular, desempenharem uma importante função social e contribuírem para a construção da opinião pública. Porém, não se considera que tenham sido ultrapassados os limites à liberdade de programação, nem atingidos direitos fundamentais de terceiros.
7. Pode-se com alguma segurança afirmar que Pedro Arroja evidencia uma caracterização do papel do homem e da mulher na sociedade que poderá não ser partilhada pela generalidade

dos telespectadores. Todavia, a opinião, sobretudo quando minoritária ou contrarrente, deve ter o seu espaço. Tão legítimo se afigura a defesa da possibilidade de adoção por casais homossexuais (tema amplamente presente na comunicação social) como a defesa da sua inadmissibilidade com argumentos que podem ser objeto de contestação mas devem ter o seu lugar no espaço público, sob pena de criação de um espaço mediático acrítico.

8. Não está aqui em causa uma manifestação de cariz eminentemente informativo, mas antes um enunciado opinativo enquadrável no exercício típico da liberdade de expressão (cfr. art. 37.º, n.º 1, 1.ª parte da Constituição), e não adstrito, nessa medida, ao elenco de deveres ético-jurídicos caracteristicamente aplicáveis a conteúdos jornalísticos de pendor informativo, pelo que não se impunha que a sua interlocutora os contestasse tentando apresentar outras visões sobre o assunto.
9. A liberdade de expressão e de informação é reforçada por vários instrumentos internacionais, de onde se destaca o artigo 10.º, n.º 1, da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, o qual estabelece que «qualquer pessoa tem direito à liberdade de expressão.
10. Este direito compreende a liberdade de opinião e a liberdade de receber ou de transmitir informações ou ideias sem que possa haver ingerência de quaisquer autoridades públicas e sem considerações de fronteiras [...]».
11. Como é sabido, o conteúdo de determinado direito (ainda que de igual dignidade) pode ser restringido na medida necessária para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos (cf. artigo 18.º, n.º 2, CRP). Também a Lei da Televisão salvaguarda, no seu artigo 27.º, n.º 1, que a programação televisiva deve respeitar a dignidade da pessoa humana e os direitos, liberdades e garantias fundamentais».
12. Quando em presença de um texto de natureza informativa é neste complexo equilíbrio que se deve procurar aferir da licitude dos conteúdos veiculados ao público. Já em matéria de opinião, embora o uso da liberdade de expressão por parte do autor do texto conheça naturalmente limites, há que sublinhar que as fronteiras que contornam o espaço de liberdade de comentadores são mais fluídas e latas que aquelas que norteiam a atividade jornalística.
13. O espaço de opinião está devidamente balizado. A pivô intervém para apresentar pontos de vista diferentes ao longo da argumentação, preservando no final que se trata de um espaço de comentário. Percebe-se que se trata de um comentador presente em estúdio e não de uma entrevista sobre o tema, é seguido um tom de crítica notório, mas é manifesto para qualquer telespetador que se trata apenas da opinião do comentador.
14. Atento o exposto deve o presente procedimento ser arquivado.



**V. Deliberação**

Tendo apreciado cinco queixas contra o serviço de programas televisivo Porto Canal, pelo teor dos comentários de Perro Arroja (programa Jornal Diário) no dia 24 de novembro, o Conselho Regulador, conforme o disposto na alínea f) do artigo 7.º, nas alíneas a) e d) do artigo 8.º e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera não dar seguimento ao procedimento, por considerar que as afirmações proferidas compreendem-se dentro dos limites da liberdade de expressão.

Lisboa, 21 de junho de 2016

O Conselho Regulador da ERC,

Alberto Aros de Carvalho

Raquel Alexandra Brízida Castro

Rui Gomes